



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 –

E-mail: pmettbe@bol.com.br - Site: www.tremembe.gov.com.br

- E. São Paulo –

DECRETO Nº 3.485, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Atualiza os valores das rendas provenientes da Ocupação de Boxes do Mercado Municipal.”

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - As rendas provenientes da Ocupação dos Boxes do Mercado Municipal, de que trata o artigo 24 do Decreto Municipal nº 2.567, de 27 de dezembro de 2000, serão pagas, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil mês seguinte ao vencido, no valor de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), o metro quadrado por área ocupada, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso do pagamento, será o mesmo acrescido de atualização monetária, multa e juros de mora, nos moldes do § 3º dos artigos 30 e/ou 61, combinado com os artigos 30 e 38, da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, com suas conseqüentes alterações.”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2008.

ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito